

EMENDA ADITIVA N. ¹⁵ /2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/2026
(Mensagem nº 9.539/26)

**Adiciona dispositivo ao texto do Projeto de
Lei Ordinária nº 52/2026**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 3º ao art. 26 do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)

§3º - A Lei Orçamentária Anual priorizará a alocação de recursos destinados à implementação da Política Estadual de Regularização Fundiária Urbana e Rural, compreendendo ações de levantamento fundiário, georreferenciamento, cadastramento, titulação, registro imobiliário e demais medidas necessárias à garantia da segurança jurídica da posse e da propriedade.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 26 de junho de 2026.

MANOEL MISSIAS
BEZERRA:891146
20391

Assinado de forma digital
por MANOEL MISSIAS
BEZERRA:89114620391
Dados: 2026.06.26
12:13:08 -03'00'

**Missias Dias
Deputado Estadual PT/CE**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva incluir a política pública de regularização fundiária no rol de ações orçamentárias específicas, criando um dispositivo específico sobre este tema enquanto prioridade da Administração Pública, tendo em vista que se trata de uma importante política de redução de desigualdades.

MANOEL MISSIAS
BEZERRA:891146
20391

Assinado de forma digital
por MANOEL MISSIAS
BEZERRA:89114620391
Dados: 2026.06.26
12:13:18 -03'00'

**Missias Dias
Deputado Estadual PT/CE**